



Sumário Executivo

Monitoramento Conclusivo

AUDITORIA NO PROCESSO DE TRABALHO

DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA

EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS DO TSE

PROCESSO SEI Nº **2022.00.000002545-9**



**Tribunal
Superior
Eleitoral**

SÍNTESE DO RELATÓRIO

Trata-se de monitoramento conclusivo referente à auditoria no processo de gestão e fiscalização da execução de contratos administrativos do TSE, no qual se avaliam justificativas e esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Administração (SAD), Seção de Contratos (Secont), Seção de Apurações de Infrações Contratuais (Seaic) e Comitê Gestor de Proteção De Dados Pessoais (CGPD) em atendimento às recomendações emitidas no Relatório de Auditoria TSE nº 8/2022 (SEI nº 2022.00.000002545-9).

OBJETIVO DA AUDITORIA

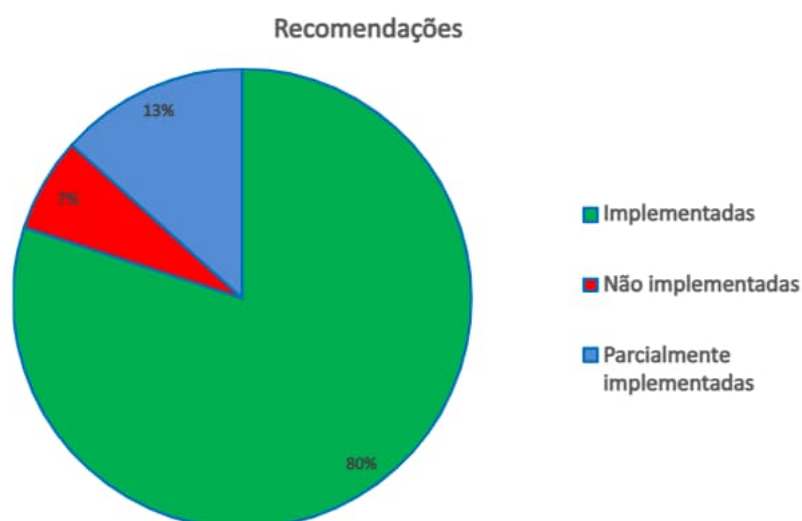
Avaliar o grau de maturidade do Tribunal em relação às normas e boas práticas relacionadas ao processo de trabalho de gestão da fiscalização contratual, especialmente quanto a:

- A existência e a qualidade dos controles internos instituídos nos processos de trabalho de gestão contratual, de modo que haja tratamento aos riscos do processo, para que os objetivos planejados para os contratos, de modo geral, sejam alcançados.
- Regularidade no subprocesso de trabalho de designação de fiscais e de início de execução contratual.
- A atuação da fiscalização no acompanhamento da execução contratual.
- Aprimoramento das ações relativas à gestão contratual, quando da finalização do ajuste e transição para novo contrato.
- A aderência das unidades e da fiscalização contratual aos normativos de regência.

80% DE
IMPLEMENTAÇÃO

Cumprimento das Recomendações

No referido Relatório de Auditoria nº 8/2022, foram emitidas 15 (quinze) recomendações sobre 8 (oito) achados de auditoria. Dessas, 12 (doze) foram implementadas pelas unidades clientes, 2 (duas) foram parcialmente implementadas e apenas 1 (uma) não foi implementada. Isso representa um índice de implementação de 80 %, conforme gráfico abaixo.



Nesse cenário, conclui-se o presente monitoramento e o encerramento dos trabalhos quanto ao acompanhamento das recomendações exaradas pela SAU.

Registra-se, contudo, que a finalização desta auditoria não implica o necessário saneamento das recomendações emitidas. Importa, ainda, frisar que o não atendimento, o atendimento parcial das recomendações e/ou a continuidade das ações em implementação encontram-se na esfera de responsabilidade e gestão de riscos dos gestores.